# EDITAL Nº 133/2022 Referente ao Aviso n° 012/2023, publicado no DOE de 20/01/2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Decreto Federal nº 7.352, de 04/11/2010, que dispõe sobre a Política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária; na Resolução CNE/CEB n.º 01/2006, que dispõe sobre o Regime de Alternância; na Resolução CEE nº 103, de 28/10/2015, que dispõe sobre a oferta de Educação do Campo no Sistema Estadual de Ensino; no Regimento Geral da UNEB; respaldado pela Resolução do Conselho Superior Universitário - CONSU nº 1.388/2019, pela Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão -CONSEPE nº 2196/2022 e pela Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE nº 2.155/2021, torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), a reabertura de inscrições, no período de 30 de janeiro de 2023 a 09 de <mark>fevereiro de 2023</mark>, para o PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2023 – ENGENHARIA DE AQUICULTURA E AGROECOLOGIA, destinado à seleção de candidatos(as) para ingresso nos cursos de graduação de BACHARELADO EM **ENGENHARIA** DE **AQUICULTURA BACHARELADO** e de  $\mathbf{EM}$ AGROECOLOGIA, na modalidade da PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA, com as seguintes orientações:

#### 1. DO VESTIBULAR

- 1.1 O Processo Seletivo Vestibular 2023 Engenharia de Aquicultura e Agroecologia será realizado pelo Centro de Processos Seletivos (CPS) da UNEB, tendo, o mesmo, a responsabilidade de planejar, divulgar e executar todas as ações pertinentes ao processo, de acordo com o cronograma específico constante do ANEXO II deste Edital e as providências cabíveis.
- 1.2 O Processo Seletivo Vestibular 2023 Engenharia de Aquicultura e Agroecologia estará aberto para candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio (2º Grau) ou curso equivalente e que atendam os critérios contidos neste Edital e compreenderá etapa única, classificatória e eliminatória, composta de prova objetiva e elaboração de Memorial.
- 1.3 O resultado do Processo Seletivo Vestibular 2023 Engenharia de Aquicultura e Agroecologia será válido apenas para o preenchimento de vagas oferecidas para ingresso no

ano letivo 2023 e conforme disposto no ANEXO I deste Edital.

- 1.4 Os cursos de graduação de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura e Bacharelado em Agroecologia serão dispostos pela modalidade da Pedagogia da Alternância conforme Resolução CONSU 1.554/2022.
- 1.4.1 A Pedagogia da Alternância é uma forma de organização da educação que, por meio da alternância de tempos, espaços e saberes, estrutura o ensino, para atender as populações e as comunidades do campo, das águas, das florestas e de outras regiões geográficas específicas, a serem observadas nos projetos pedagógicos dos cursos.
- 1.5 O curso de Bacharelado em Agroecologia será oferecido pelo Departamento de Educação do *Campus* XIV, localizado no município de Conceição do Coité-BA, e pelo Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias, do *Campus* XVI, localizado no município de Irecê-BA.
- 1.5.1 As aulas do curso de Bacharelado em Agroecologia, oferecido pelo Departamento de Educação do Campus XIV, serão ministradas no Centro Acadêmico de Educação do Campo e Desenvolvimento Territorial (CAECDT), localizado na Fazenda Santa Izabel, zona rural de Conceição do Coité-BA.
- 1.6 As aulas do curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura, oferecido pelo Departamento de Educação *Campus* XV, localizado no município de Valença-BA, serão ministradas neste Departamento e na Fazenda Oruabo, da empresa Bahia Pesca, localizada no município de Santo Amaro da Purificação-BA, na modalidade presencial, em Regime de Alternância.
- 1.7 O acesso aos cursos, no tocante às vagas destinadas a ampla concorrência, às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) cotistas e sobrevagas, está em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário (CONSU) nº 1.339/2018, publicada no D.O.E. de 28 de julho de 2018 e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) nº 2.196/2022, publicada no D.O.E. de 20 de outubro de 2022, a saber:
- 60% (sessenta por cento) das vagas para candidatos(as) não optantes;
- 40% (quarenta por cento) das vagas para candidatos(as) negros(as);
- 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) indígenas;
- 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) quilombolas;
- 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) ciganos(as);
- 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades e,
- 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) transexuais, travestis e transgêneros.

- 1.8 Entende-se por cota a reserva de vagas calculada a partir do total de vagas oferecidas por turma/curso, destinada aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) pretos(as) ou pardos(as).
- 1.9 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual de cota destinada aos(às) indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. A cota de sobrevaga será contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.
- 1.10 Estão habilitados(as) a concorrer às vagas reservadas os(as) candidatos(as) negros(as) e, às sobrevagas, os(as) candidatos(as) indígenas; os(as) candidatos(as) quilombolas; os(as) candidatos(as) ciganos(as); os(as) candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e os(as) candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros que preencham todos os seguintes requisitos:
- a) tenham cursado todo o 2º Ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- b) tenham renda bruta (valor global da remuneração) familiar mensal inferior ou igual a quatro vezes o valor do salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula;
- c) não possuam título de graduação;
- d) sejam e declarem-se negro(a) preto(a) ou pardo(a) –, ou indígena, ou quilombola, ou cigano(a), conforme quadro de autoclassificação étnico-racial; ou sejam e declarem-se com deficiência ou transtorno do espectro autista ou altas habilidades, conforme o quadro de autoclassificação (em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão Lei Federal nº 13.146/2015); ou sejam e declarem-se transexual ou travesti ou transgênero, conforme quadro de autoclassificação de identidade de gênero constante no formulário de inscrição do respectivo processo seletivo.
- 1.10.1 Os(as) candidatos(as) que fizerem opção expressa pelas vagas reservadas ou sobrevagas e não se enquadrarem nos requisitos expressos nos itens "a", "b", "c" e "d", o último em consonância com a sua opção, serão eliminados(as) do processo seletivo ou terão a matrícula anulada a qualquer tempo.
- 1.10.1.1 A autodeclaração do(a) candidato(a) é facultativa e goza de presunção relativa de veracidade.
- 1.10.2 Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público (municipal, estadual ou federal), em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394 de

20 de dezembro de 1996) Art.19, Inciso I.

1.10.2.1 A renda bruta familiar mensal será comprovada, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos relacionados no subitem 12.4 deste Edital.

1.10.2.2 Considera-se renda bruta (valor global da remuneração) familiar mensal a soma dos rendimentos brutos mensais de todos os membros da família, excluindo-se rendas originárias de programas, a exemplo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

1.10.2.3 Família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por ela, todas moradoras em um mesmo domicílio.

1.10.3 A comprovação para o ingresso na UNEB por uma dessas ações afirmativas, conforme o caso será realizada mediante a apresentação dos documentos relacionados nos subitens 12.2, 12.3 e 12.4 deste Edital.

1.10.4 Constatada, a qualquer tempo, a não veracidade das informações prestadas ou a inidoneidade da documentação comprobatória apresentada, a UNEB procederá ao cancelamento da inscrição do(a) candidato(a) ou da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a).

### 2. DAS INSCRIÇÕES

### 2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

### 2.1.1 Período: de 30/01/2023 a 09/02/2023.

- 2.1.2 Valor da taxa de inscrição: R\$ 15,00 (quinze reais).
- 2.1.3 As inscrições para o Processo Seletivo Vestibular 2023 Engenharia de Aquicultura e Agroecologia serão realizadas exclusivamente pela Internet, através do acesso direto dos(as) interessados(as) ao *site* <a href="http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/">http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/</a>.
- 2.1.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Vestibular 2023 Engenharia de Aquicultura e Agroecologia, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

- 2.1.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Vestibular 2023 Engenharia de Aquicultura e Agroecologia, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através do site http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/.
- 2.1.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na concordância com os termos desse Edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação vigente.
- 2.1.7 Antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Vestibular 2023 Engenharia de Aquicultura e Agroecologia estabelecidos neste Edital, principalmente àqueles relacionados ao sistema de cotas e sobrevagas. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- 2.1.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 2.1.9 O(A) candidato(a), ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.
- 2.1.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição via *internet* serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao CPS/UNEB o direito de excluir do certame aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.1.11 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 2.1.12 As inscrições realizadas no período de 30/01/2023 a 09/02/2023 estarão sujeitas ao novo cronograma de seleção, permanecendo válidas para continuidade do processo seletivo, nos termos do novo cronograma constante neste edital de reabertura.

# 2.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 2.2.1 Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá, exclusivamente:
- a) acessar o endereço eletrônico <a href="http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/">http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/</a>;
- b) ler integralmente o Edital do Processo Seletivo, bem como os documentos oficiais publicados edisponibilizados no referido *site*, antes de efetivar a inscrição;
- c) clicar no *link* <u>INSCRIÇÃO ON-LINE</u>, prestando bastante atenção às instruções, assim como à escolha da cidade para realização da prova;
- d) indicar no formulário para qual Departamento/curso/cota está se inscrevendo;

- e) preencher o formulário de inscrição e clicar na opção ENVIAR FORMULÁRIO;
- f) na tela de confirmação dos dados, verificar as informações digitadas. Caso haja necessidade de correção, clicar na opção VOLTAR PARA FORMULÁRIO; nada havendo a corrigir, clicar na opção CONFIRMAR INSCRIÇÃO para enviar os dados digitados;
- g) o sistema apresentará a tela do comprovante de pré-inscrição. O(A) candidato(a) deverá clicar na opção IMPRIMIR COMPROVANTE e, em seguida, clicar na opção GERAR BOLETO para ter acesso ao boleto bancário, que deverá ser impresso, para pagamento da taxa de inscrição, preferencialmente no Banco do Brasil, podendo ser pago em outra rede bancária.
- 2.2.1.1 Não será permitido o pagamento em nenhuma outra modalidade que não seja através de boleto bancário emitido através do *site* http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/;
- 2.2.1.2 As inscrições pagas através de outra modalidade que não a descrita na alínea "g" do subitem 2.2.1 ou pagas após prazo de vencimento, serão INDEFERIDAS;
- 2.2.1.3 Após 72 (setenta e duas) horas da efetivação do pagamento, o(a) candidato(a) poderá acessar o *site* para verificar a situação da sua inscrição.
- 2.2.1.4 A inscrição somente será considerada efetivada, após o pagamento da taxa de inscrição através do boleto;
- 2.2.1.5 Não serão aceitas quaisquer reclamações sem a apresentação, pelo(a) candidato(a), do comprovante de inscrição e do boleto devidamente pago.
- 2.2.2 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição e o pagamento do valor total da mencionada inscrição são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) que responderá por eventuais erros ou omissões.
- 2.2.3 A UNEB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.
- 2.2.4 Em nenhuma hipótese haverá devolução do pagamento efetuado.
- 2.2.5 O pedido de inscrição do(a) candidato(a) implica conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das instruções e/ou informações que venham a ser publicadas pela UNEB e divulgadas pela *internet*.
- 2.2.6 As inscrições indeferidas serão publicadas no *site* http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/, conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital.
- 2.2.6.1 O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição efetivamente paga terá como válida a última inscrição, sendo as demais indeferidas.
- 2.2.7 Após a efetivação da inscrição, não serão aceitas mudanças de cidade de realização das

provas bem como desistência da opção de cota de vagas para negros(as) ou sobrevagas.

- 2.2.8 Não será devolvida a taxa de inscrição nas seguintes situações:
- a) desistência pelo(a) candidato(a) de realizar a prova;
- b) mudança da data e horário previstos para realização do certame;
- c) pagamentos de mais de uma inscrição devidamente efetivados;
- d) inscrições indeferidas ou pagas fora do prazo;
- e) inscrições pagas em duplicidade;
- f) pagamentos efetivados em valor superior ou inferior ao da inscrição;
- g) pagamentos realizados em outra modalidade que não a descrita na alínea "g" do subitem 2.2.1.
- 2.2.9 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade onde se encontre o(a) candidato(a), o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.2.10 Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição, o(a) candidato(a) poderá bancário através gerar uma segunda via do boleto do endereço http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/, no módulo de ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÃO.
- 2.2.11 É dever do(a) candidato(a) manter sob sua guarda os comprovantes de inscrição e de pagamento do boleto bancário.
- 2.2.12 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. Nesse caso, poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/.
- 2.2.13 O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.
- 2.2.14 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Vestibular 2023 Engenharia de Aquicultura e Agroecologia. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido.
- 2.2.15 Quaisquer dúvidas ou reclamações deverão ser encaminhadas através do SAC/CPS, telefone (71) 3117-2352 ou através do *e-mail*: cpscampo2023@uneb.br, a fim de que possam ser dirimidas.

### 2.3 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 2.3.1 O(A) candidato(a) com deficiência (visual, auditiva, física, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação), que concorre a uma vaga nos cursos de graduação em Agroecologia e em Engenharia de Aquicultura, se precisar de atendimento diferenciado, deverá indicar no formulário de inscrição suas necessidades.
- 2.3.1.1 Durante o período de inscrição, o(a) candidato(a), ou seu representante, deverá enviar *e-mail* para cpscampo2023@uneb.br, especificando o tipo de atendimento que necessita, anexando cópia digital legível de todos os documentos abaixo relacionados:
- a) LAUDO MÉDICO OU ATESTADO, com assinatura e carimbo do médico especialista da área de sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do términodas inscrições estipulado neste Edital, atestando a especificidade e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e o tipo de atendimento que necessita, para assegurar a sua solicitação e previsão de adaptação da sua prova;
- b) documento de identificação oficial, com foto atualizada e contendo os números do RG e do CPF, conforme descrito no subitem 4.11 deste Edital;
- c) comprovante de inscrição, para identificação do(a) candidato(a).
- 2.3.2 Ao(À) candidato(a) com deficiência poderão ser oferecidos os seguintes atendimentos:

TIPO DE DEFICIÊNCIA	TIPO DE ATENDIMENTO
Visual (cego/a e amblíope)	Prova em <i>Braile</i> , prova com fonte ampliada, auxiliar de aplicação ledor e/ou transcritor, folha de resposta ampliada.
Auditiva	Uso de aparelho auditivo, Auxiliar de aplicação intérprete de libras.
Surdocegueira	Uso de aparelho auditivo, prova em Braile, prova com fonte ampliada, auxiliar de aplicação ledor e/ou transcritor, folha de resposta ampliada ou ainda auxiliar de aplicação intérprete de libras tátil.
Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida)	Escola com rampa de acesso, sala em andar térreo, auxiliar de aplicação transcritor.
Intelectual/mental, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade, transtorno do	Auxiliar de aplicação ledor e/ou transcritor, sala individual.

espectro autista, dislexia e discalculia	

- 2.3.2.1 Os(As) candidatos(as) com **deficiência visual** poderão utilizar, no dia da aplicação da prova punção, reglete, podendo ainda utilizar soroban.
- 2.3.2.2 O(A) candidato(a) **portador(a) de aparelho auditivo** deverá, obrigatoriamente, indicar o uso desse dispositivo no laudo médico, informando tipo/modelo do mesmo, além de apresentar-se, no dia de realização das provas, à coordenação da unidade escolar onde realizará as provas, ao ingressar no estabelecimento.
- 2.3.2.3 O(A) candidato(a) com deficiência (motora, visual, auditiva, surdocegueira, múltipla, com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades/superdotação), que necessitar de tempo adicional para realização da prova, além do envio da documentação indicada, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme subitem 2.3.1.1.
- 2.3.3 O(A) candidato(a) que se encontre **hospitalizado(a)** no dia da aplicação da prova objetiva, desde que o fato ocorra na mesma cidade de opção do candidato para realização da etapa da prova objetiva deverá entrar em contato com o SAC/CPS, com antecedência mínima de três dias da realização da etapa, através do e-mail cpscampo2023@uneb.br, anexando: solicitação assinada, contendo todas as informações necessárias para o devido atendimento; cópia do documento de identificação oficial, com foto atualizada e contendo os números do RG e do CPF; comprovante de inscrição; laudo médico que comprove a necessidade do atendimento especial; e a liberação do(a) candidato(a) para realização da etapa.
- 2.3.3.1 Além dos documentos citados no subitem anterior, o(a) candidato(a) deverá encaminhar também autorização do hospital para acesso do Auxiliar de Aplicação de Prova no horário de realização das provas objetivas.
- 2.3.4 O(A) candidato(a) com **doença infectocontagiosa** que não tiver realizado a devida comunicação por inexistir a doença na data limite para o término da inscrição deverá, tão logo a condição seja diagnosticada, comunicar o fato ao Centro de Processos Seletivos (CPS), através do *e-mail* cpscampo2023@uneb.br, procedendo conforme subitem 2.3.3.
- 2.3.5 A candidata **lactante** que quiser exercer o direito de amamentar seus(as) filhos(as), de até 06(seis) meses de vida, durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim durante o período de inscrição, deverá levar, no dia da prova, um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que será responsável pela guarda da criança

durante o tempo em que a candidata estiver realizando as provas.

- 2.3.5.1 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estará realizando a prova, para atendimento à sua criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação da Unidade Escolar onde estará realizando a prova.
- 2.3.5.2 A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização da prova objetiva e elaboração do memorial descritivo terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho(a), a cada 02 (duas) horas, para amamentação.
- 2.3.5.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, limitando-se ao período total de 01 (uma) hora.
- 2.3.5.4 Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação da Unidade Escolar onde a candidata lactante estará realizando a etapa.
- 2.3.5.5 A criança deverá estar acompanhada somente de um(a) adulto(a) responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse(a) adulto(a), em local apropriado, será indicada pela Coordenação da Unidade Escolar.
- 2.3.5.6 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma Auxiliar de Aplicação, sem a presença do(a) responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 2.3.5.7 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local da prova. O Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia CPS/UNEB não disponibilizará acompanhante, nem responsável pela guarda da criança.
- 2.3.5.8 No momento de realização da prova objetiva e elaboração do memorial descritivo, o(a) acompanhante adulto(a) indicado(a) ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
- 2.3.5.9 O(A) acompanhante adulto(a) da criança, no caso de candidata lactante, deverá cumprir todas as exigências estabelecidas aos(às) candidatos(as) presentes no local da realização da prova objetiva e elaboração do memorial descritivo, incluindo a obrigatoriedade do uso de máscaras e de apresentação de documento de identificação e a proibição do uso de equipamentos eletrônicos e celulares, dentre outras.
- 2.4 A UNEB, por meio da Resolução CONSU n° 1.094/2014, publicada no D.O.E. de 16/12/2014, aprovou a **utilização do nome social** para reconhecimento da identidade de gênero no âmbito de seus *Campi*. O (A) candidato(a) travesti e/ou transexual que, após realizar sua inscrição desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo. Para tanto, o(a) candidato(a), no período especificado no Cronograma constante no Anexo II, deverá ter

acesso ao modelo de Declaração de Identidade Social disponível no site http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/, preencher, assinar e, em seguida, encaminhar para o CPS/UNEB, através do *e-mail* cpscampo2023@uneb.br, acompanhado de cópia do documento oficial de identificação.

- 2.4.1 Nos casos de menores de 18 (dezoito) anos, a inclusão do nome social deverá ser requerida mediante a apresentação de autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis legais.
- 2.4.2 A UNEB não se responsabilizará por quaisquer constrangimentos causados ao(à) candidato(a) que, estando em conformidade com o subitem 2.4, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.
- 2.5 A solicitação de atendimento especial não prevista e inesperada terá seu atendimento avaliado pela Coordenação do CPS, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 2.6 A não indicação no formulário de inscrição da necessidade de atendimento especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização da Prova.
- 2.7 O(A) candidato(a) com deficiência realizará a prova em local indicado pelo CPS.
- 2.8 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.9 As solicitações de condições especiais para realização da prova indeferidas serão publicadas no site http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/, no prazo especificado no cronograma.

#### 3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

### 3.1 DO CURSO DE BACHARELADO EM AGROECOLOGIA:

- 3.1.1 O currículo e a programação político-epistêmica do curso de Bacharelado em Agroecologia orientam-se pelos princípios da Educação do Campo e da Agroecologia. O Tempo Universidade e o Tempo Comunidade, por meio do dispositivo da alternância, integram sua carga-horária, objetivos e metódos.
- 3.1.1.1 Entende-se por Tempo Universidade o período em que os(as) discentes permanecem na Universidade, em tempo integral, dedicados exclusivamente aos estudos teóricos e práticos.
- 3.1.1.2 Entende-se por Tempo Comunidade o período de vivência na comunidade em que os(as) discentes continuam o período letivo, com estabelecimento de relações entre os conteúdos teóricos estudados e a realidade, com análise dos aspectos da produção e da

- reprodução da vida do/no campo, em articulação com Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária.
- 3.1.2 Para o curso de Bacharelado em Agroecologia, serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas no Departamento de Educação do *Campus* XIV da UNEB, localizado no município de Conceição do Coité-BA, e 40 (quarenta) vagas no Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias do *Campus* XVI da UNEB, localizado no município de Irecê-BA.
- 3.1.3 A distribuição de vagas e de sobrevagas do curso de Bacharelado em Agroecologia, a serem preenchidas por meio do Processo Seletivo Vestibular 2023 Engenharia de Aquicultura e Agroecologia, consta do Quadro Demonstrativo disposto no ANEXO I e estão em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário (CONSU) nº 1.339/2018, publicada no D.O.E. de 28 de julho de 2018, e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) nº nº 2.196/2022, publicada no D.O.E. de 20 de outubro de 2022.

### 3.2 DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE AQUICULTURA:

- 3.2.1 A proposta central do curso Bacharelado em Engenharia de Aquicultura é formar profissionais ecléticos(as) para atuarem nas diferentes áreas da produção de organismos aquáticos, desenvolvendo de forma construtivista as alternativas que contribuam para o desenvolvimento da agricultura familiar, da pesca artesanal, da aquicultura familiar, cooperativismo e pequena ou média produção. Esses(as) profissionais possuirão conhecimento da biologia e características zootécnicas dos organismos cultivados e potencialmente cultiváveis, domínio de parâmetros de qualidade de água, capacidade de gerenciamento da produção e das ferramentas necessárias ao dimensionamento e aperfeiçoamento de todas as etapas concernentes à cadeia produtiva aquícola.
- 3.2.1.1 Em atendimento ao que dispõe o Projeto Político Pedagógico do Curso, o Bacharelado em Engenharia de Aquicultura (modalidade Pedagogia da Alternância) orienta-se pelos princípios da Educação do Campo e do desenvolvimento da aquicultura sustentável.
- 3.2.1.2 O currículo e a programação do curso dividem-se em Tempo Universidade e Tempo Comunidade, por meio do dispositivo da alternância.
- 3.2.1.3 Entende-se por Tempo Universidade o período em que os(as) discentes permanecem na Universidade, em tempo integral, dedicados exclusivamente aos estudos teóricos no Departamento de Educação *Campus* XV da UNEB, localizado em Valença-BA e na Fazenda Oruabo, da Bahia Pesca, no município de Santo Amaro da Purificação-BA, na modalidade presencial, em Regime de Alternância.
- 3.2.1.4 Entende-se por Tempo Comunidade o período de vivência na comunidade, em que os discentes continuam o período letivo, com estabelecimento de relações entre os conteúdos

- teóricos estudados e a realidade, com análise dos aspectos da produção e da reprodução da vida do/no campo, em articulação com Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária.
- 3.2.1.5 Para o curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura, serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas no Departamento de Educação *Campus* XV da UNEB, localizado no município de Valença- BA.
- 3.1.3 A distribuição de vagas e de sobrevagas do curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura, a serem preenchidas por meio do Processo Seletivo Vestibular 2023 Engenharia de Aquicultura e Agroecologia, consta do Quadro Demonstrativo disposto no ANEXO I e estão em conformidade com as Resoluções do Conselho Universitário (CONSU) nº 1.339/2018, publicada no D.O.E. de 28 de julho de 2018, e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) nº 2.196/2022, publicada no D.O.E. de 20 de outubro de 2022.

### 4. DA CONVOCAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PROVA

- 4.1 O Edital de Convocação para a realização da prova será publicado no prazo especificado no cronograma constante no Anexo II, no Diário Oficial do Estado da Bahia e no *site* http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/.
- 4.2 O Cartão de Informação do(a) Candidato(a) (CIC) será disponibilizado no prazo especificado no cronograma, no site http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/, contendo os seguintes dados: opção ou não pelas vagas reservadas ou sobrevagas, nome, número do documento de identidade, CPF, número de inscrição, opção de cursos, cidade e local de realização das provas e outras informações complementares.
- 4.3 Para obter o Cartão, o(a) candidato(a) deverá acessar o módulo de acompanhamento de inscrição, no *site* http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/, utilizando seu código de inscrição ou CPF e data de nascimento.
- 4.4 Se o(a) candidato(a) não conseguir visualizar o seu local de realização de prova no *site* http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/ dentro do período fixado, o(a) mesmo(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato(a) SAC do Centro de Processos Seletivos através do telefone (71) 3117-2352 ou através do *e-mail* cpscampo2023@uneb.br, para as devidas orientações.
- 4.5 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhado ao(à) candidato(a) visitar o local de realização das provas com antecedência.

4.6 O(A) candidato(a) somente poderá realizar a prova na cidade escolhida no ato da inscrição em local determinado pelo Centro de Processos Seletivos (CPS), não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a realização da prova em local diverso do estabelecido no Cartão Informativo do Candidato.

### 4.7 Data das provas: 12/03/2023.

- 4.8 Cidades de aplicação das provas:
  - Conceição do Coité BA
  - Irecê BA
  - Valenca BA

### 4.9 Horário de realização das provas:

- Abertura dos portões: 08 horas e 20 minutos;
- Fechamento dos portões: 08 horas e 50 minutos;
- Início da prova: 09 horas;
- Duração da prova: 04 (quatro) horas.
- 4.10 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à data, horário e local de realização das provas como justificativa de sua ausência.
- 4.11 O documento de identificação indicado no requerimento de inscrição deve ser o mesmo a ser apresentado, na sua forma original, sempre que solicitado durante todo o Processo Seletivo Vestibular 2023 Engenharia de Aquicultura e Agroecologia, particularmente no momento de realização da prova. Ele deve apresentar obrigatoriamente assinatura e foto do portador e deve estar em bom estado de conservação.
- 4.12 Serão aceitos como documento de identificação para acesso ao local de provas: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), desde que apresentem foto atualizada e contenham os números do RG e CPF; e carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade, na forma da Lei.
- 4.13 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento/casamento/divórcio; CPF; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; título de eleitor; documentos digitais; e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

- 4.14 Como forma de manter a segurança do Processo Seletivo Vestibular 2023 Engenharia de Aquicultura e Agroecologia, o CPS/UNEB reserva-se o direito de:
- a) solicitar a coleta da impressão digital do candidato, bem como utilizar outros mecanismos de controle de segurança nos dias da aplicação das provas. O(A) candidato(a) que, por algum motivo, se recusar a seguir esse procedimento deverá assinar uma declaração na qual assume o ônus por essa decisão, sujeito à apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal;
- b) eliminar o(a) candidato(a) durante a realização do Processo Seletivo Vestibular 2023 Engenharia de Aquicultura e Agroecologia ou, posteriormente, a qualquer momento, não permitir a efetivação da sua matrícula ou cancelá-la, desde que tenha sido identificada a adoção de procedimentos fraudulentos, sem que o mesmo tenha direito a recorrer da decisão tomada pela Universidade.
- 4.15 Depois de identificado(a) e instalado(a) na sala de realização das provas, o(a) candidato(a) não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o início de realização das provas.
- 4.16 Durante a realização das provas, não será permitida consulta de nenhuma natureza ou comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos e anotações, máquinas calculadoras, relógios digitais e analógicos, agendas ou equipamentos eletrônicos ou similares, telefone celular, *smartphone*, *iPod®*, *tablet*, *notebook*, *palmtop*, *pendrive*, *MP3 player*, *Pager*, *bips*, protetor auricular, controle de alarme de carro, máquina fotográfica, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens ou equipamento eletrônico.
- 4.16.1 Não será permitido o porte de armas, mesmo que o(a) candidato(a) tenha porte, assim como o uso de fardamento militar, nem o uso de óculos escuros, boné ou qualquer acessório que cubra os cabelos, as orelhas e disfarcem a fisionomia.
- 4.17 O(a) candidato(a) que infringir o disposto no item 4.16 e subitem 4.16.1 estará sumariamente eliminado(a) do processo, sem direito a recurso ou reclamação posterior.
- 4.18 É vedada a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e, se possível, ter a bateria retirada.
- 4.19 O não atendimento ao disposto no item 4.18 implicará na eliminação do candidato(a) no Processo Seletivo.
- 4.20 Os relógios digitais ou analógicos e outros pertences do(a) candidato(a) deverão ser acondicionados em envelope de segurança, não reutilizável, fornecido pelo Auxiliar de Aplicação de Prova na entrada da sala, que deverá permanecer lacrado durante toda a

realização das provas e somente poderá ser aberto após o(a) candidato(a) deixar o estabelecimento.

- 4.21 Para responder à prova, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas no seu Caderno de Questões, sendo o único responsável pela sua interpretação, não podendo alegar, em qualquer momento, o seu desconhecimento. A validade das recomendações existentes no Caderno de Questões equivale às que estão previstas em Edital.
- 4.22 O(A) candidato(a) deverá transcrever, com caneta esferográfica feita em material transparente, de tinta azul ou preta, as respostas das questões da prova para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para correção da prova. O preenchimento correto da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas.
- 4.23 Considera-se preenchimento incorreto da Folha de Resposta: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado, marcação além do número de questões da prova, marcação que não seja feita com caneta esferográfica feita em material transparente, de tinta preta ou azul, além do preenchimento errado de código de inscrição, nome ou outros dados pessoais, quando houver necessidade.
- 4.24 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não sendo computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.25 O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 4.25.1 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a).
- 4.26 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização, serão feitos pelo Auxiliar de Aplicação de Prova.
- 4.27 O(A) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala de realização das provas sem o acompanhamento de um Auxiliar de Aplicação.
- 4.28 O(A) candidato(a) somente poderá sair do colégio depois de decorridas duas horas do início da aplicação das provas. O(A) candidato que insistir em sair do recinto de realização das provas antes do horário permitido, deverá assinar o Termo de Desistência, lavrado pelo(a) Coordenador(a) da Unidade Escolar onde o(a) candidato(a) estiver realizando as provas, declarando sua desistência do Processo Seletivo.

- 4.29 O(A) candidato(a), ao terminar a prova, deverá proceder conforme as instruções apresentadas pelo Auxiliar de Aplicação de Prova, para devolução da Folha de Respostas e para saída do estabelecimento de aplicação da prova.
- 4.30 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a entrega das Folhas de Respostas ao Auxiliar de Aplicação antes de sair da sala de realização da prova. Caso isso não ocorra, o(a) candidato(a) estará eliminado(a) do Processo Seletivo.
- 4.31 Os(As) dois(duas) últimos(as) candidatos(as), ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos(as) no recinto, sendo liberados(as) somente depois de entregar o material utilizado e terem seus nomes registrados e suas assinaturas recolhidas na Ata de Sala.
- 4.31.1 A regra do item anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos nos quais haja número reduzido de candidatos(as) na sala de aplicação, a exemplo de salas ocupadas por candidatos(as) com necessidades especiais.
- 4.32 O CPS/UNEB não se responsabilizará por perda, dano ou extravio de documentos ou objetos de candidatos(as) ocorridos nos locais de realização das provas.
- 4.33 Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado pelo(a) candidato(a) para justificar o seu atraso ou ausência no dia de realização das provas.
- 4.34 Não haverá, em hipótese alguma, vista ou revisão de prova.
- 4.35 Excetuada a situação prevista no item 2.3.5 do Capítulo 2.0, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo.

#### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O Processo Seletivo será constituído de prova única, aplicada em único dia, contendo 15 (quinze) questões objetivas de múltipla escolha, versando sobre temas relacionados no Conteúdo Programático constante no Anexo III deste Edital, e a elaboração de 01 (um) Memorial.
- 5.1.1 Entende-se por Memorial a breve descrição da trajetória pessoal e política do(a) candidato(a), bem como sua relação com as populações do campo. Deve contemplar a história de vida do(a) candidato(a), dando destaque para:
- a) a relação do(a) candidato(a) com a sua família e a sua comunidade;
- b) a participação do(a) candidato(a) nos projetos e organizações coletivas da comunidade a que pertence;
- c) o seu percurso formativo/educativo;

- d) as atividades, os eventos e as ações que o(a) candidato(a) participou e a importância delas para sua formação.
- 5.1.1.1 Compreende-se como populações do campo: os agricultores familiares, aquicultores familiares, as marisqueiras, os artesãos, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os povos indígenas, os caboclos, os moradores de fundo de pastos e outros que produzam suas condições materiais de existência com base no trabalho rural.
- 5.1.1.2 A não vinculação com as populações do campo não é critério de exclusão do(a) candidato(a).
- 5.2 O Memorial deverá será construído em Língua Portuguesa, em folha própria, em única lauda e será avaliado conforme os critérios discriminados no QUADRO 01 abaixo:

**QUADRO 01** 

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PESO	TOTAL
Conteúdo (profundidade e	2,0		10,0
reflexão)			
Experiência educacional e	1,0		5,0
profissional			
Relação com a comunidade	1,0		5,0
Aspectos formais e linguísticos	2,0	5	10,0
Argumentação relacionada à	2,0		10,0
Educação			
do Campo e Agroecologia ou			
relacionada à Aquicultura e			
desenvolvimento territorial.			
TOTAL			40,0

5.3 A prova objetiva será avaliada considerando as a pontuação máxima das questões e o peso expressos no QUADRO 02 abaixo:

### **QUADRO 02**

	PONTUAÇÃO		
PROVA	MÁXIMA	PESO	TOTAL
PROVA OBJETIVA - 15 (quinze) questões	6,0	10	60,0

5.4 Participarão da prova objetiva e elaboração do memorial descritivo do Processo Seletivo somente os(as) candidatos(as) que tiveram as suas inscrições deferidas, ou seja, aqueles(as) que efetivamente se inscreverem e realizarem o pagamento da inscrição para este Processo Seletivo.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Todos os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) pela ordem decrescente de pontuação obtida na prova do Processo Seletivo Vestibular 2023 Engenharia de Aquicultura e Agroecologia.
- 6.2 A pontuação máxima a ser obtida por candidato será de 100,0 (cem) pontos.
- 6.3 Será desclassificado(a) do Processo Seletivo Vestibular 2023 Engenharia de Aquicultura e Agroecologia, o(a) candidato(a) que alcançar menos de 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova.
- 6.4 A pontuação final (PF) deste Processo Seletivo Vestibular 2023 Engenharia de Aquicultura e Agroecologia e a classificação dos(as) candidatos(as) para efeito de cadastramento e matrícula levarão em consideração os pontos obtidos na Prova.
- $6.5~\mathrm{A}$  pontuação final (PF) será calculada com a soma das avaliações, aplicados seus respectivos pesos, da seguinte forma: PF = (QO x  $0.6 + \mathrm{M}$  x 0.4), onde QO é total de acertos nas questões objetivas e M é a pontuação total obtida no Memorial.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Em caso de empate na pontuação final entre os(as) candidatos(as) deste Processo Seletivo Vestibular 2023 Engenharia de Aquicultura e Agroecologia, o desempate será realizado observando os critérios estabelecidos abaixo, por ordem de aplicação:
- a) tiver maior idade, conforme Paragrafo Único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) maior nota total no Memorial;
- c) maior nota total na prova objetiva.

# 8. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

8.1 Terá sua prova anulada e será eliminado(a) do Processo Seletivo Vestibular 2023 -

Engenharia de Aquicultura e Agroecologia o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:

- a) não comparecer para realizar as provas, seja qual for o motivo apresentado;
- b) tirar zero em qualquer uma das provas: prova objetiva ou Memorial;
- c) não obtiver o rendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total do conjunto da prova;
- d) for surpreendido em comunicação com outro(a) candidato(a) ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
- e) não colocar o código de identificação em sua prova;
- f) utilizar-se de meios ilícitos para executar as provas;
- g) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *Ipod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelhos *MP3*, *notebook*, *tablets*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e/ou faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);
- i) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- j) ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um Auxiliar de Aplicação;
- k) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e/ou na Folha de Respostas;
- 1) ausentar-se da sala, antes do horário estabelecido neste Edital;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- n) ausentar-se do local de realização das provas levando, consigo, a qualquer tempo, a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- o) não entregar a Folha de Respostas e/ou do Memorial;
- p) não permitir a coleta de sua assinatura, quando necessária;
- q) for surpreendido portando anotações de qualquer natureza;
- r) for surpreendido portando qualquer tipo de arma, mesmo que possua porte legal para o uso da mesma:
- s) não permitir a coleta de sua impressão digital, quando necessária;
- t) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e de seus participantes;

- u) apresentar-se após o horário estabelecido para realização das provas, não sendo admitida qualquer tolerância;
- v) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- w) não apresentar documento que legalmente o identifique;
- x) cujo celular, relógio e qualquer equipamento eletrônico, em sua posse, tocar ou emitir qualquer sinal sonoro, luminoso ou vibratório na sala de realização de provas, ainda que esteja acondicionado dentro do envelope de segurança;
- y) estiver fazendo uso de aparelho auditivo sem a devida autorização;
- z) infringir qualquer uma das normas contidas neste Edital, no Edital de Convocação para as Provas, no Caderno de Questões ou outros documentos oficiais relativos a esse Processo Seletivo, bem como descumprir as orientações da equipe de aplicação das provas;
- aa) não assinar a Folha de Respostas e/ou a Folha de Redação
- ab) não marcar o tipo de prova, quando solicitado;
- ac) não entregar o Caderno de Questões, salvo após o horário permitido.
- ad) Em qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o(a) candidato(a) que tenha feito o uso de documentos, declarações, informações falsas, ou outros meios ilícitos, será também eliminado do Processo Seletivo;
- ae) descumprir quaisquer normas estabelecidas neste Edital, no Edital de Convocação para realização da prova objetiva e elaboração do memorial descritivo ou em avisos e comunicados publicados, relativos a este Processo Seletivo.

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1 Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento das inscrições;
- b) ao indeferimento das solitações de atendimento especial;
- c) ao gabarito preliminar da prova;
- d) ao resultado preliminar.
- 9.2 O prazo para interposição de recursos será de dois dias após a concretização do evento que lhes disser respeito, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do segundo dia, contados a partir do primeiro dia posterior a data do ato ou fato que lhe deu origem.
- 9.3 Para a interposição dos recursos citados no item 9.1, o(a) candidato(a) deve:
- a) acessar o site http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/, clicar na aba RECURSO, e informar no campo específico "número de inscrição" + "data de nascimento";

- b) preencher integralmente o Formulário de Recurso fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado;
- c) utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos Recursos impetrados.
- 9.3.1 Quando da interposição de **recurso contra o indeferimento da inscrição**, o(a) candidato(a), além dos procedimentos descritos no item 9.3, deverá enviar *e-mail* para cpscampo2023@uneb.br e anexar comprovante de pré-inscrição e de pagamento.
- 9.3.2 Quando da interposição de **recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial**, o(a) candidato(a), além dos procedimentos descritos no item 9.3, deverá enviar e-mail para cpscampo2023@uneb.br e anexar os documentos previstos no item 2.3.1.1.
- 9.3.3 Quando da interposição de **recurso contra os gabaritos preliminares das provas**, além dos procedimentos descritos no item 9.3, o(a) candidato(a) deverá também registrar o número da questão e/ou do item a ser contestado e digitar o texto fundamentando o seu recurso.
- 9.3.3.1 Havendo mais de uma questão para recorrer, o(a) candidato(a) deverá preencher outro Formulário, repetindo o procedimento supracitado.
- 9.3.3.2 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminarmente divulgado, será realizada a publicação dos gabaritos definitivos, que poderão estar retificados ou ratificados, processando-se o resultado das Provas.
- 9.3.3.3 A anulação de questão ou retificação de gabarito, quando acatados pelo Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia (CPS/UNEB), terá seu efeito estendido a todos(as) os(as) candidatos(as) submetidos(as) ao Processo Seletivo, independentemente do(a) candidato(a) ter ou não interposto recurso.
- 9.4 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo ou de resultado final da Prova.
- 9.4.1 Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no item 9.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.
- 9.5 Não será analisado o recurso:
- a) que não apresente justificativa;
- b) apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso coletivo;
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.
- d) A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do encaminhamento do recurso, via e-mail, sendo rejeitado

liminarmente recurso enviado fora do prazo.

- 9.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 9.7 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) contra terceiros;
- f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online";
- g) interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 9.8 O Centro de Processos Seletivos (CPS/UNEB) não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas e comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que possibilitem a transferência de dados.

# 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 As vagas oferecidas através do Processo Seletivo Vestibular 2023 – Engenharia de Aquicultura e Agroecologia serão preenchidas pelo sistema de classificação, considerando-se o total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a) e obedecendo-se à ordem decrescente de classificação, sendo convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite de vagas e sobrevagas determinadas neste Edital.

#### 11. DA MATRÍCULA

# 11.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 11.1.1 A matrícula é etapa obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) (cotistas e não cotistas) e será realizada em data, horário e demais especificações a serem estabelecidos nos respectivos Editais de Convocação.
- 11.1.2 O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para a matrícula no curso, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente dos escores globais até o limite das vagas e sobrevagas oferecidas. Havendo desistência de matrícula, será convocado(a) novo(a)

- candidato(a) habilitado(a), conforme a ordem de classificação divulgada.
- 11.1.3 Em conformidade com o Regimento Geral da UNEB, o ato da matrícula deverá ocorrer antes do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico.
- 11.1.4 A não efetivação da matrícula nas condições a serem estabelecidas em Editais de Convocação implicará na perda do direito à vaga do(a) candidato(a), sendo considerado(a) desistente e ficando excluído(a) de qualquer convocação posterior.
- 11.1.5 Para efetivação de matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá apresentar os documentos relacionados no item 11.3 deste Edital, conforme o caso.
- 11.1.6 A UNEB poderá exigir documentos comprobatórios adicionais além dos constantes no item acima mencionado, tendo em vista que são corresponsáveis pela veracidade das informações inseridas no cadastro dos estudantes.
- 11.1.7 Os Editais de Convocação para matrícula serão publicados após a divulgação dos resultados do Processo Seletivo Vestibular 2023 Engenharia de Aquicultura e Agroecologia no *site* http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/.
- 11.1.8 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Vestibular 2023 Engenharia de Aquicultura e Agroecologia, bem como os respectivos horários de atendimento e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
- 11.1.9 A UNEB não envia mensagem eletrônica e não utiliza qualquer outra comunicação direta com os(as) candidatos(as).
- 11.1.10 É proibida, nos termos do Regimento Geral da Universidade, a matrícula simultânea do(a) candidato(a) em mais de um curso da UNEB.
- 11.1.11 O(A) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Vestibular 2023 Engenharia de Aquicultura e Agroecologia perderá o direito à vaga se não atender ao dispositivo na Lei nº 12.089 de 11/11/2009, publicado no DOU de 12/11/2009, no qual proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultâneas em Instituições Públicas de Ensino Superior.

### 11.2 DA VALIDAÇÃO PARA ACESSO AO SISTEMA DE COTAS

- 11.2.1 A matrícula para todos(as) os(as) candidatos(as) negros(as); indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades; transexuais, travestis e transgêneros constituem-se de duas etapas: a) Validação; b) Efetivação da matrícula.
- 11.2.2 O processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas é etapa obrigatória e eliminatória para todos(as) os(as)

- candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) através da reserva de vagas e sobrevagas da UNEB.
- 11.2.3 O processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas será realizado em data, horário e demais especificações a serem estabelecidos nos respectivos Editais de Convocação.
- 11.2.4 O procedimento de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios para o acesso ao Sistema de Cotas é pessoal e presencial, sendo vedada a possibilidade do uso de procuração de qualquer espécie.
- 11.2.5 Para participar do processo de validação, o(a) candidato(a) cotista aprovado(a) e convocado(a) deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens 12.2, 12.3, e 12.4 deste Edital, conforme o caso.
- 11.2.6 A documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) cotistas será analisada pela Comissão Departamental de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas, instituída por Ato Administrativo da Direção do Departamento. Esta etapa não consiste em efetivação de matrícula e não estabelece vínculo do(a) candidato(a) como discente ou de qualquer outra natureza com a UNEB.
- 11.2.7 O(A) candidato(a) cotista apto(a) no processo de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas deverá efetivar sua matrícula, conforme as condições estabelecidas nos Editais de Convocação.
- 11.2.8 O(A) candidato(a) cotista que for considerado(a) inapto(a) nesta etapa, não poderá efetivar matrícula.
- 11.2.9 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios de acesso ao sistema de cotas perderá o direito à vaga, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as).
- 11.2.10 Após análise da Comissão Departamental de validação, será divulgado resultado provisório da aferição, do qual o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso, no prazo estabelecido nos respectivos Editais de Convocação sob pena de não conhecimento do requerimento.
- 11.2.11 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Vestibular 2023 Engenharia de Aquicultura e Agroecologia, bem como os respectivos horários de atendimento e a apresentação dos documentos exigidos para o processo de validação para acesso ao sistema de cotas.

# 12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

- 12.1 Documentos exigidos para os(as) candidatos(as) **não optantes por cotas (Ampla concorrência)**:
- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);
- c) Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional (fotocópia com apresentação do original);
  - Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada, ao qual deverão constar os números do RG e CPF;
- d) Cadastro de Pessoa Física CPF (fotocópia com apresentação do original);
- e) Título de Eleitor (fotocópia com apresentação do original);
- f) Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia com apresentação do original);
- h) Duas fotos 3x4 recentes e iguais;
- i) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar (fotocópia com apresentação do original), para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
- j) Procuração simples, por instrumento particular (quando por terceiros) e documento de identificação do procurador (fotocópia com apresentação do original).
- 12.2 Documentos comuns exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas aos(às) negros(as) e sobrevagas reservadas aos candidatos(as) indígenas; os(as) candidatos(as) quilombolas; os(as) candidatos(as) ciganos(as); os(as) candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e os(as) candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros:
- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);

- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);
- c) Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional (fotocópia com apresentação do original);
  - Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada, ao qual deverão constar os números do RG e CPF;
- d) Cadastro de Pessoa Física CPF (fotocópia com apresentação do original);
- e) Título de Eleitor (fotocópia com apresentação do original);
- f) Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia com apresentação do original);
- h) Duas fotos 3x4 recentes e iguais;
- i) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar (fotocópia com apresentação do original), para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;
- j) Procuração simples, por instrumento particular (quando por terceiros), e documento de identificação do procurador (fotocópia com apresentação do original) uso vedado na etapa de validação para acesso ao sistema de cotas.
- k) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- l) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- m) Comprovação de renda bruta (valor global da remuneração) familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários mínimos, vigentes na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos relacionados no subitem 10.3.4 deste Edital;
- n) Declaração de não possuir título de graduação, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <a href="http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/">http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/</a>.
- 12.3 Documentos específicos exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas aos(às) negros(as) e sobrevagas reservadas aos candidatos(as) indígenas; os(as) candidatos(as) quilombolas; os(as) candidatos(as) ciganos(as); os(as) candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas

#### habilidades e os(as) candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros:

- a) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos) deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial, conforme modelo disponível no endereço eletrônico http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/;
- b) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, conforme modelo disponível no endereço eletrônico http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/;
- c) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, conforme modelo disponível no endereço eletrônico http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/;
- d) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos(as), deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por autodeclaração, acompanhada de um resumo genealógico (memorial étnico autodescritivo), confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, conforme modelo disponível no endereço eletrônico http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/;
- e) Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
- f) As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.
- g) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, laudo caracterizador da deficiência ou laudo de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar

- (dozumento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/;
- h) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) transexuais, travestis ou transgênero deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, um documento de autodeclaração ratificadopelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, conforme modelo disponível no endereço eletrônico http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/.
- 12.4 Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta (valor global da remuneração) familiar aos(às) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas aos(às) negros(as) e sobrevagas reservadas aos(às) candidatos(as) indígenas; os(as) candidatos(as) quilombolas; os(as) candidatos(as) ciganos(as); os(as) candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e os(as) candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros:
- a) Trabalhador assalariado: Contracheques cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Aposentados, pensionistas e beneficiários de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;
- c) Autônomos: cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo

Conselho Federal de Contabilidade;

- d) Trabalhadores do mercado informal: declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;
- e) para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;
- f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.
- 12.5 A apresentação do Comprovante de Inscrição em programas sociais relacionados ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

# 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 13.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Vestibular 2023 Engenharia de Aquicultura e Agroecologia, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, no site

http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/.

- 13.3 A qualquer tempo, o CPS/UNEB poderá anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a convocação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 13.4 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer deste Processo Seletivo mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
- 13.5 A Universidade do Estado da Bahia e o CPS/UNEB não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos veiculados por meio digital, referentes a esta seleção que não sejam oficialmente divulgados.
- 13.6 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao(à) candidato(a) alegar desconhecimento das mesmas.
- 13.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.
- 13.8 Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.
- 13.9 Não será fornecido a candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Vestibular 2023 Engenharia de Aquicultura e Agroecologia, valendo para esse fim as listagens divulgadas nos *sites*: http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/.
- 13.10 As vagas não preenchidas pelo Processo Seletivo Vestibular 2023 Engenharia de Aquicultura e Agroecologia, nas convocações a serem realizadas, serão disponibilizadas para novas convocações, até o início do respectivo semestre, ou após, mediante matrícula especial e/ou outro Processo Seletivo, regido por regulamentação própria.
- 13.11 Os(As) candidatos(as) cujas inscrições foram realizadas no período compreendido entre 30/01/2023 a 09/02/2023, e que optarem por não mais participarem do processo seletivo, nos termos do edital e cronograma anteriormente apresentados, poderão requerer o cancelamento de sua inscrição, no período indicado ao item 2.1.1, assim como eventual pedido de restituição dos valores anteriormente pagos.
- 13.11.1 Na forma do item 13.12, os pedidos que forem realizados em período diverso daquele inicado ao item 2.1.1 terão os seus eventuais pedidos de reembolso indeferidos.
- 13.12 O(A) candidato(a) não terá direito a reclamação posterior ou recurso de qualquer

natureza.

13.13 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do *site* www.lgpd.uneb.br.

13.13.1 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do Processo Seletivo Vestibular 2023 — Engenharia de Aquicultura e Agroecologia, inclusive para eventual convocação e matrícula, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente certame.

13.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo CPS/UNEB no que diz respeito à realização deste Processo Seletivo Vestibular 2023 – Engenharia de Aquicultura e Agroecologia.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 19 de janeiro de 2023.

Adriana dos Santos Lima Marmori

Reitora

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

	CAMPUS XIV – CONCEIÇÃO DO COITÉ										
Cód.	Departamento de Educação	Turno	Semestre	Turma / Módulo	Não Optante (60%)	Negro Optante (40%)	Sobrevaga Indígena (5%)	Sobrevaga Quilombola (5%)	Sobrevaga Cigano (5%)	Sobrevaga Pessoas com deficiência TEA, altas habilidades (5%)	Sobrevaga Transexuais, travestis e transgêneros (5%)
447	Agroecologia (Bacharelado)	Pedagogia da Alternância	1°	40	24	16	2	2	2	2	2
TOTA	AL DE VAGAS I	OO DEPARTA	AMENTO	40	24	16	2	2	2	2	2

	CAMPUS XV – VALENÇA										
Cód.	Departamento de Educação	Turno	Semestre	Turma / Módulo	Não Optante (60%)	Negro Optante (40%)	Sobrevaga Indígena (5%)	Sobrevaga Quilombola (5%)	Sobrevaga Cigano (5%)	Sobrevaga Pessoas com deficiência TEA, altas habilidades (5%)	Sobrevaga Transexuais, travestis e transgêneros (5%)
462	Engenharia de Aquicultura (Bacharelado)	Pedagogia da Alternância	2°	40	24	16	2	2	2	2	2
TOTA	AL DE VAGAS I	OO DEPARTA	AMENTO	40	24	16	2	2	2	2	2

	CAMPUS XVI – IRECÊ										
Có	Cód. Departamento Turno Semestre Turma / Não Negro Sobrevaga Sobrevaga Sobrevaga Sobrevaga Sobrevaga							Sobrevaga			
	de Educação			Módulo	Optante	Optante	Indígena	Quilombola	Cigano	Pessoas com	Transexuais,
					(60%)	(40%)	(5%)	(5%)	(5%)	deficiência	travestis e

										TEA, altas habilidades (5%)	transgêneros (5%)
483	Agroecologia (Bacharelado)	Pedagogia da Alternância	1°	40	24	16	2	2	2	2	2
TOTAL DE VAGAS DO DEPARTAMENTO			40	24	16	2	2	2	2	2	

ANEXO II CRONOGRAMA PROVISÓRIO

DATA / PERÍODO	ATIVIDADES	LOCAL DE REALIZAÇÃO	REFERÊNCIAS
30/01/2023 a 09/02/2023	Reabera das Inscrição do Processo Seletivo	http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/	Capítulo 2.0
16/02/2023	Publicação das Inscrições Indeferidas	http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/	Capítulo 2.0
23 e 24/02/2023	Interposição de Recursos contra as Inscrições Indeferidas	cpscampo2023@uneb.br	Capítulo 9.0
28/02/2023	Divulgação da decisão final dos recursos interpostos	http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/	Capítulo 9.0
30/01/2023 a 09/02/2023	Solicitação de atendimento especial por candidatas lactantes e candidatos portadores de atendimentos especiais	cpscampo2023@uneb.br	Capítulo 2.0
16/02/2023	Publicação das solicitações de atendimento especial indeferidas.	http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/	Capítulo 2.0
23 e 24/02/2023	Interposição de recursos contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial.	http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/	Capítulo 9.0
28/02/2023	Divulgação da decisão final dos recursos interpostos contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial	http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/	Capítulo 9.0
07/03/2023	Publicação do Edital de Convocação para as Provas do Vestibular	http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/ e Diário Oficial do Estado da Bahia	Capítulo 4.0
08/03/2023	Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato - CIC	http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/	Capítulo 4.0
12/03/2023	Realização da Prova Objetiva e Memorial	A definir	Capítulo 4.0
13/03/2023	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova	http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/	Capítulo 4.0
14 e 15/03/2023	Interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar	cpscampo2023@uneb.br	Capítulo 9.0
22/03/2023	Divulgação dos resultados dos recursos contra o Gabarito Preliminar	http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/	Capítulo 9.0
Até 31/03/2023	Divulgação do resultado final do Vestibular	http://selecao.uneb.br/agroaqui2023/	Capítulo 10.0

# ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### BACHARELADO EM ENGENHARIA DE AQUICULTURA

### **Temas:**

- 1. História Afro-indígena no Brasil;
- 2. Ecologia dos ecossistemas de manguezais;
- 3. Estrutura Fundiária no Brasil e Reforma Agrária
- 4. Sustentabilidade e agroecologia;
- 5. Valorização do conhecimento tradicional e práticas produtivas tradicionais;

#### **BACHARELADO EM AGROECOLOGIA**

#### **Temas:**

- 1. Questão Agrária;
- 2. Questões Ambientais;
- 3. Agroecologia;
- 4. Povos de Comunidades Tradicionais;
- 5. Cooperativismo / Associativismo;
- 6. Educação do Campo;
- 7. Desenvolvimento Territorial;
- 8. Pedagogia da Alternância;
- 9. Agricultura Familiar Camponesa;
- 10. Movimentos Sociais Populares;
- 11. Educação Popular;
- 12. Reforma Agrária;
- 13. Economia Solidária.